

PARECER Nº 562/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0063/13.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a gratuidade de tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros aos integrantes da Polícia Civil.

De acordo com a justificativa, a proposta traria benefício aos policiais, à população e até às empresas de transporte coletivo, ao atrair um número maior de guardiões em defesa do seu patrimônio.

O projeto pode prosseguir em tramitação.

O projeto de lei versa sobre a segurança pública, matéria relacionada ao interesse local.

Consoante o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local, dispositivo com idêntica redação no art. 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

Importa mencionar, ademais, o art. 15A, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispôs sobre a obrigação do município em organizar “Sistema Integrado de Segurança Urbana para prestar pronto atendimento, primário e preventivo à população”.

Desta forma, tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem a iniciativa municipal em assuntos de Segurança Pública, como é o presente caso, que visa à gratuidade de tarifa em ônibus para policiais, independentemente de estarem fardados.

Releva notar que o projeto está em sintonia com a Lei Estadual nº 10.380, de 24 de setembro de 1999, que dispõe sobre o transporte gratuito de policiais militares fardados nos ônibus intermunicipais, sendo que a propositura ora em análise apenas altera a forma de identificação do policial, a qual passa a se dar pela mera apresentação da carteira funcional, independentemente do uso do fardamento, além de estender o benefício aos policiais civis.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, 24/04/2013.

Goulart – PSD – Presidente

Abou Anni – PV – Relator

Alessandro Guedes – PT

Arselino Tatto – PT

Conte Lopes – PTB

Eduardo Tuma – PSDB

George Hato – PMDB

Laércio Benko – PHS

Sandra Tadeu – DEM